



# Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 170/1999.

PUBLICADO DIA 23/12/1999

SECRETÁRIO

## DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Formoso – MG., por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Escola Municipal em Formoso, Estado de Minas Gerais, escola esta para cursos de pré-primário a oitava (8ª) série, de caráter educativo e instrucional, diretamente subordinada ao Departamento Municipal de Educação

**Artigo 2º** - A Escola Municipal terá a denominação de **ESCOLA MUNICIPAL FELINTRO DIAS ANDRADE**, e terá sua sede à Av. Tancredo Neves, e tem por objetivo atender a demanda.

**Artigo 3º** - A organização e funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL FELINTRO DIAS ANDRADE**, serão estabelecidos por seu regimento interno.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Formoso - MG., 23 de dezembro de 1.999.

  
**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**